



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 881/'83  
.....

**CRIA A ESTRUTURA ORGÂNICA DA PREFEITURA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada na estrutura Orgânica da Prefeitura, de que trata a Lei nº 709 de 15 de junho de 1.976, a Secretaria Municipal de Promoção Social.

ARTIGO 2º - A Secretaria Municipal de Promoção Social se constituirá pela absorção do Departamento de Promoção Social da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social que, em consequência, passará a ter a seguinte denominação e composição Orgânica:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Gabinete
- Departamento de Saúde
  - Divisão de Pronto Socorro
  - Divisão de Fiscalização e Controle Sanitário
  - Divisão de Medicina Rural



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Promoção Social integrará o contexto da estrutura organizacional da Prefeitura com a seguinte composição:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

- Gabinete
- Departamento Assistencial
  - Divisão de Assistência Social
  - Divisão de Desenvolvimento Comunitário
  - Divisão de Hortas Caseiras e Comunitárias.

ARTIGO 4º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Promoção Social, orientar, promover, assegurar, regular, acompanhar, controlar e documentar as atividades relacionadas com a assistência social e desenvolvimento comunitário, bem como assessorar o Prefeito nos atos e decisões relacionadas com essas atribuições.

ARTIGO 5º - São atribuições das demais unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social:

#### I - Gabinete da Secretaria :

- a - receber, protocolar, registrar e encaminhar o expediente e processos destinados ao Secretário;
- b - acompanhar o andamento e diligenciar no sentido da mais eficiente e pronta solução dos papéis e processos encaminhados ao Secretário;
- c - Coordenar, redigir e elaborar o expediente e documentos a serem assinados pelo Secretário;
- d - manter registro, controle e arquivo da documentação relacionada com a competência do Secretário;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

e - atender, informar e orientar as pessoas que tenham interesse a tratar na Secretaria;

f - marcar e controlar as audiências de pessoas e autoridades com o Secretário;

g - executar, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, as atividades auxiliares dos sistemas de pessoal, material, protocolo, arquivo e execuções orçamentária, coordenando-se com os órgãos centrais desses sistemas;

h - exercer outras atribuições que lhe forem cotidas pelo Secretário.

### II - Departamento Assistencial :

Ao Departamento Assistencial, diretamente subordinado ao Secretário de Promoção Social, incumbe a direção, coordenação, execução e controle das atividades de serviço social e desenvolvimento comunitário do Município e, ainda, o assessoramento ao Secretário nos atos e decisões relacionados com essas atividades.

### I I I - Divisão de Assistência Social :

a - estudar, elaborar e propor, ao Diretor do Departamento, os planos e programas de assistência Social do Município;

b - coordenar a obtenção e aplicação dos recursos sociais do Município, objetivando alcançar maior rendimento;

c - executar programas e atividades de estímulo ao desenvolvimento social;

d - realizar estudos e pesquisas sobre a prestação de serviços sociais existentes e sobre recursos sociais existentes, dinamizar os recursos existentes e estimular a criação dos necessários e carentes ;

e - fiscalizar a execução dos acordos e convênios celebrados sobre serviços sociais, emitir parecer sobre a aplicação de recursos entregues a entidades e instruir os pro-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

cessos de pagamento e de sustação de subvenção e auxílios a o  
bras sociais;

f - efetuar a avaliação periódica dos resultados da implementação dos programas a cargo da Divisão;

g - coordenar a realização de trabalhos técnicos para a apresentação em conclaves sobre o serviço social.

h - promover a triagem e o tratamento de casos para a concessão de benefícios e auxílios pelos órgãos da Prefeitura ou por entidades assistenciais do Município;

i - coordenar-se com entidades assistenciais do Município, para melhor encaminhamento e solução de casos;

j - tomar conhecimentos dos migrantes, estudar os seus casos, encaminha-los ou solucioná-los;

l - exercer o controle da mendicância, prestar orientação e auxílio aos mendicantes, coordenando-se com autoridades estaduais e entidades de assistência do Município;

m - prestar assistências aos operários municipais e às famílias dos servidores municipais;

n - promover a realização da festa de Natal dos servidores municipais;

o - providenciar funeral dos indigentes;

p - doar alimentos, roupas, cobertores, passagens, auxílio em dinheiro para tratamento de saúde, cadeiras de rodas, muletas, óculos, materiais de construção e outros materiais e utensílios às pessoas carentes;

q - promover, auxiliar e dar necessária assistência a outras atividades e iniciativas que:

q.1 - propucionem aumento da renda familiar, tais como artefatos caseiroa e outros;

q.2 - deem melhorias diversas, tais como esgotos, encanamento, fossa séptica, terraplanagem, torneiras públicas e outras;

q.3 - favoreçam o bem estar e convivência, tais como mutirões, cercas divisórias, remoção de lixo e outros;

q.4 - tenha carater beneficente e assisten-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

cial em dificuldades relevantes e de proporções comunitárias, tais como acontecimentos festivos ou adversos, enchentes, desmoronamentos, incêndios e outras situações graves ou mesmo dramáticas;

r - exercer outras atribuições relativas às funções de serviço social;

### IV - Divisão de Desenvolvimento Comunitário:

a - implantar programas de organização e desenvolvimento de comunidades, com vistas a criar condições para auto promoção e melhoria das condições de vida das populações :

b - registrar as fontes de recursos que possam ser utilizados nos cumprimentos dos programas de sua competência, estudá-las e indicar ao Diretor do Departamento os meios de utilizá-las;

c - promover a realização de pesquisas e estudos sobre a problemática das comunidades, com vistas a sugerir medidas de adequação nos programas à realização social;

d - realizar estudos sobre as comunidades objetos dos programas, e propor as técnicas de atuação ao Diretor do Departamento, bem como sugerir a substituição das comprovadas ineficazes;

e - promover palestras e seminários com o fim de despertar o espírito comunitário dos indivíduos;

f - propor ao Diretor do Departamento as medidas que visem à preservação e ao estímulo das funções básicas da comunidade;

g - executar programas de caráter supletivo que estimulem o desenvolvimento social;

h - promover o cadastramento das entidades e movimentos do Município, inclusive Associações de Bairros que objetivem o desenvolvimento comunitário, estabelecer permanente intercâmbio com essas entidades e assessorá-las nos assuntos técnicos de organização e desenvolvimento comunitário, auxiliando-a na identificação dos problemas e recursos passíveis de uti



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

lização e na obtenção e na canalização dos recursos próprios da comunidade ou externos;

i - dar ênfase e identidade aos bairros da cidade:

i.1 - estimulando, apoiando e auxiliando a criação de "associações de Moradores de Bairro";

i.2 - facilitando as suas reuniões e proporcionando, caso não tenham, uma sede, suficientemente equipada para reuniões e assembleias;

i.3 - mantendo contato constante, direto ou indireto, com essas associações, principalmente através de suas diretorias e lideranças;

i.4 - promover reuniões conjuntas ou em separado com os representantes das associações e lideranças com o fim de melhor conhecer de maneira mais prática e viável e resolver gradativamente respectivos reais problemas comunitários;

i.5 - instituindo, divulgando e prestigiando festividades nos bairros, tais como datas cívicas, patrióticas, comunitárias, religiosas, folclóricas, culturais, recreativas, esportivas e outras;

i.6 - promovendo a instalação das sedes das Associações de Bairros;

i.7 - solicitando recursos para a manutenção das Associações de Bairros;

j - realizar estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento de comunidade e recursos destinados a esse fim;

l - fiscalizar a execução de acordos e convênios relativos a desenvolvimento da comunidade, a aplicação de recursos entregues a entidades, pagamentos, e sustação de subvenção e auxílios destinados a obras sociais;

m - estudar e programar o aproveitamento da mão-de-obra e dos recursos humanos do Município;

n - avaliar periodicamente os resultados da execução dos programas a cargo da Divisão;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

o - estimular e promover o treinamento e o aperfeiçoamento da mão-de-obra;

p - exercer outras atribuições relativas às atividades de desenvolvimento comunitário.

### V - Divisão de Hortas Caseiras e Comunitárias:

a - incentivar, implantar e dar ajuda técnica às hortas caseiras e comunitárias;

b - ensinar a fazer hortas e cursos de treinamento;

c - doar sementes, defensivos, adubos, ferramentas e materiais e utensílios;

d - fiscalizar execução das hortas;

e - estimular o hábito de comer verduras e legumes;

f - incentivar as hortas caseiras e comunitárias através de exposições, concursos e outros sistemas, inclusive, com instituição de prêmios para que os se destaquem;

g - facilitar a venda e intercâmbio dos produtos em feiras ou locais exclusivos e aprovados pela Prefeitura;

h - conscientizar e orientar os munícipes com palestras, filmes e outros meios de comunicação disponíveis.

ARTIGO 6º - As unidades administrativas da secretaria Municipal de Promoção Social serão geridas por:

I - SECRETARIA MUNICIPAL: Secretário de Promoção Social;

II - Gabinete : Chefe de Gabinete;

III - Departamento Assistencial : Diretor de Departamento;

IV - Divisão de Assistência Social, de Desenvolvimento Comunitário e de Hortas Caseiras e Comunitárias: Chefe de Divisão.

ARTIGO 7º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior fica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

extinto o cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social e ficam criados os seguintes cargos:

- I - SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, símbolo
- II - CHEFE DE GABINETE, símbolo
- III - DIRETOR DE DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL, símbolo
- IV - CHEFE DA DIVISÃO DE HORTAS CASEIRAS E COMUNITÁRIAS, símbolo

§ 1º - As funções de Chefes da Divisão da Assistência Social e de Desenvolvimento Comunitário permanecerão inalterados.

§ 2º - A remuneração dos cargos ora criados, serão idênticas às atribuições aos remanescentes de mesmo nível hierárquico, do quadro da Prefeitura.

ARTIGO 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos necessários à implantação das atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social, suplementando-os, se for o caso, observando se os limites fixados na Lei Orçamentária.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

22 de novembro de 1983

RUY WALDO ALBANEZE

PREFEITO MUNICIPAL